

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - MEIO AMBIENTE

PROGRAMA JOVENS EM AÇÃO CLIMÁTICA

A Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – MEIO AMBIENTE, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, da Lei Municipal nº 9.590, de 15 de setembro de 1999, que institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Lei Municipal nº 14.746, de 4 de dezembro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Inovação de Juiz de Fora, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público do **Programa Jovens em Ação Climática**, destinado à seleção e ao apoio de iniciativas de ação climática lideradas por jovens no Município de Juiz de Fora.

O Programa integra o **Youth Climate Action Fund (YCAF)**, iniciativa da Bloomberg Philanthropies, desenvolvida em parceria com a United Cities and Local Governments (UCLG) e o Bloomberg Center for Public Innovation da Johns Hopkins University, destinada ao fortalecimento do protagonismo juvenil e ao desenvolvimento de soluções locais para o enfrentamento das mudanças climáticas.

Os recursos destinados a este Edital são provenientes do YCAF e serão aplicados em iniciativas de interesse público desenvolvidas no Município, observadas as diretrizes do Programa e a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e apoiar iniciativas de ação climática lideradas por jovens no Município de Juiz de Fora, por meio do Programa Jovens em Ação Climática.

1.2. As iniciativas selecionadas receberão microfinanciamento para o desenvolvimento de soluções relacionadas aos desafios climáticos locais, em consonância com os eixos temáticos e as prioridades estabelecidas neste Edital.

1.3. As iniciativas serão concebidas, lideradas e executadas pelos jovens, com o apoio de uma **Organização Mentora**, responsável pelo apoio técnico e pela gestão administrativa e financeira dos

recursos, nos termos deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – MEIO AMBIENTE, correspondente aos recursos recebidos pelo Município de Juiz de Fora no âmbito do Youth Climate Action Fund – YCAF.

2.2. O valor global destinado ao presente Edital é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao microfinanciamento das iniciativas selecionadas, incluindo os valores destinados às Organizações Mentoras, nos termos deste Edital.

2.3. A quantidade de iniciativas contempladas em cada categoria poderá ser ajustada pela Comissão de Seleção, considerando a qualidade das propostas, a demanda apresentada, a ordem de classificação e a melhor aplicação dos recursos, respeitados o valor global deste Edital e os limites estabelecidos para cada categoria.

2.4. Eventual saldo decorrente da distribuição dos recursos entre as propostas selecionadas poderá ser remanejado entre as categorias, mediante deliberação da Comissão de Seleção, respeitados os limites previstos neste Edital.

3. DAS CATEGORIAS DE MICROFINANCIAMENTO

3.1. As iniciativas poderão solicitar microfinanciamento em uma das três categorias previstas neste Edital, de acordo com a natureza, a escala e as necessidades financeiras da proposta:

Categoria	Característica	Valor por iniciativa
Categoria I	Iniciativas simples e de baixo custo	de R\$ 5.000,00 até R\$ 7.000,00
Categoria II	Iniciativas que demandem maior estrutura, materiais, serviços ou articulação para sua execução	de R\$ 7.001,00 a R\$ 15.000,00
Categoria III	Iniciativas de maior complexidade, que envolvam implantação de soluções, intervenções, equipamentos ou outras despesas necessárias à sua realização	de R\$ 15.001,00 a R\$ 25.000,00

3.2. A previsão inicial é de seleção de **18 (dezoito) iniciativas**, sendo 10 (dez) da Categoria I, 5 (cinco) da Categoria II e 3 (três) da Categoria III, considerando-se, para essa estimativa, o valor máximo de apoio financeiro previsto para cada categoria.

3.3. O número de iniciativas selecionadas poderá ser ampliado em razão dos valores efetivamente aprovados para cada proposta e da disponibilidade de recursos. A distribuição das iniciativas e dos recursos entre as categorias poderá ser ajustada pela Comissão de Seleção, considerando a quantidade, a qualidade e a pontuação das propostas, respeitado o valor total de R\$ 225.000,00 disponível neste Edital.

3.4. A escolha da categoria deverá considerar o valor efetivamente necessário à execução da iniciativa, devendo o orçamento apresentado ser compatível com as atividades e os resultados esperados.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS PRIORIDADES CLIMÁTICAS

4.1. As iniciativas deverão contribuir para o enfrentamento dos desafios climáticos locais e estar vinculadas a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos:

I – Adaptação às mudanças climáticas e redução do risco de desastres

Iniciativas que ajudem comunidades e territórios a conhecer, prevenir e enfrentar riscos e impactos das mudanças climáticas, como mapeamento e divulgação de riscos, rotas e ações de preparação para desastres, soluções para enfrentar chuvas intensas, calor e estiagens, manejo de águas pluviais, saneamento acessível e Soluções Baseadas na Natureza (SbN).

II – Gestão sustentável de resíduos e economia circular

Iniciativas que contribuam para reduzir a geração e o descarte irregular de resíduos e melhorar sua destinação, especialmente em córregos, encostas, ruas e bocas de lobo, incluindo ações de conscientização e mobilização comunitária, práticas do Lixo Zero, reutilização, reciclagem, compostagem e outras soluções de economia circular.

III – Conservação e ampliação da infraestrutura verde e azul urbana

Iniciativas que contribuam para proteger, recuperar e ampliar as áreas verdes, a biodiversidade e os espaços relacionados à água no Município, utilizando a vegetação, o solo e a água para melhorar o ambiente urbano e enfrentar problemas como calor, alagamentos e perda de biodiversidade. Exemplos: proteção de nascentes e da Mata Atlântica, recuperação de áreas degradadas e córregos, arborização urbana, jardins de chuva, corredores ecológicos, parques, praças, hortas comunitárias e ilhas verdes.

4.2. As iniciativas apresentadas acima são apenas exemplos e poderão estar relacionadas a mais de um eixo temático, devendo ser indicado, no momento da inscrição, o eixo principal ao qual se relacionam.

4.3. Em todos os eixos temáticos serão incentivadas iniciativas que proponham soluções inovadoras para desafios climáticos locais, incluindo tecnologias sociais, metodologias, ferramentas digitais, protótipos, experimentações e outras soluções de caráter social, ambiental, comunitário ou tecnológico.

4.4. Para alcançar seus objetivos, as iniciativas poderão utilizar diferentes estratégias, como as apresentadas a seguir, entre outras:

I – educação ambiental e climática, formação, comunicação e mobilização comunitária;

II – levantamento, mapeamento e acompanhamento de problemas ambientais e climáticos nos bairros e comunidades;

III – desenvolvimento e teste de tecnologias, ferramentas, soluções e protótipos;

IV – implantação de soluções práticas relacionadas aos eixos temáticos deste Edital; e

V – outras estratégias compatíveis com os objetivos do Programa.

4.5. O Programa Jovens em Ação Climática também será espaço de escuta e participação das juventudes na construção do **Plano Municipal de Ação Climática de Juiz de Fora**, possibilitando a identificação de riscos, vulnerabilidades, prioridades, conhecimentos e soluções climáticas a partir da realidade dos diferentes territórios do Município.

4.6. As contribuições para o Plano Municipal de Ação Climática poderão ser produzidas por meio das próprias iniciativas e das atividades de cocriação, formação, acompanhamento e intercâmbio realizadas ao longo do Programa.

5. DAS INICIATIVAS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão participar deste Edital iniciativas apresentadas por grupos de dois ou mais jovens, com idade entre **15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos**, residentes no Município de Juiz de Fora.

5.2. As iniciativas deverão ser concebidas e lideradas pelos jovens, que deverão ter participação efetiva no planejamento, na tomada de decisões, na execução e no acompanhamento dos resultados.

5.3. Cada iniciativa deverá indicar um(a) jovem como Coordenador(a) da Iniciativa e um(a) jovem Vice-Coordenador(a), que atuarão como pontos de contato com o MEIO AMBIENTE e a Organização Mentora durante o Programa.

5.4. A participação de jovens com idade entre **15 (quinze) e 17 (dezesete) anos** ficará condicionada à **Autorização do(a) Responsável Legal**, conforme modelo disponibilizado neste Edital no [ANEXO 01](#).

5.5. Cada jovem poderá concorrer em **até duas propostas**, na condição de coordenador e/ou vice-coordenador, em categorias distintas, mas poderá executar apenas uma iniciativa selecionada. Caso duas propostas das quais participe nessas funções sejam classificadas, **prevalecerá aquela que obtiver maior pontuação, sendo a outra desclassificada**.

5.6. As iniciativas deverão ser executadas no Município de Juiz de Fora e produzir benefícios de interesse público relacionados ao enfrentamento das mudanças climáticas.

5.7. As iniciativas deverão estar vinculadas a **pelo menos um dos eixos temáticos** previstos neste Edital e apresentar objetivos, atividades, orçamento e resultados esperados compatíveis com a proposta apresentada.

5.8. Não será exigida dos jovens participantes a constituição de pessoa jurídica, inscrição no CNPJ ou vínculo prévio com organização formalizada, sendo a gestão administrativa e financeira dos recursos realizada por Organização Mentora habilitada nos termos deste Edital.

5.9. Caso a proposta seja selecionada, o(a) Coordenador(a) da Iniciativa e o(a) vice-coordenador deverão apresentar, no prazo estabelecido para apresentação da documentação complementar, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante de residência, admitida sua substituição por **Declaração de Residência**, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO 02](#) neste Edital.

6. DAS ORGANIZAÇÕES MENTORAS

6.1. Para fins deste Edital, **considera-se Organização Mentora a organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou escola pública** responsável por apoiar a iniciativa liderada pelos jovens, contribuindo para sua estruturação e execução e assumindo a gestão administrativa e financeira dos

recursos e a prestação de contas, nos termos deste Edital.

6.2. O MEIO AMBIENTE realizará **pré-cadastro de Organizações Mentoras** interessadas em participar do Programa Jovens em Ação Climática, com o objetivo de constituir banco de organizações aptas a apoiar as iniciativas e facilitar a aproximação entre jovens e organizações durante as etapas de mobilização, cocriação e desenvolvimento das propostas.

6.3. Poderão requerer o **pré-cadastro** pelo [Formulário para Organizações Mentoras](#) as Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), associações, sindicatos, cooperativas e outras organizações sem fins lucrativos regularmente constituídas, bem como as escolas públicas do Município, sejam municipais, estaduais ou federais, desde que possuam capacidade jurídica, administrativa e financeira para o desempenho das atribuições previstas neste Edital.

6.4. Durante o período de inscrições, as Organizações Mentoras pré-cadastradas poderão apresentar a documentação indicada abaixo, antecipando sua habilitação e facilitando a aproximação com os jovens participantes:

I – no caso de Organização da Sociedade Civil ou entidade privada sem fins lucrativos:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – [CNPJ](#)**;
- b) estatuto social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;
- c) ata de eleição ou documento equivalente que comprove a representação legal vigente;
- d) documento de identificação e CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [CND Federal](#);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – [CRF/FGTS](#);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – [CNDT](#);
- h) Certidão de Débitos Tributários Estadual – [CDT Estadual](#);
- i) Certidão de Negativa de Débitos Ampla Municipal – [CNDAM](#), após login, selecione o assunto “**CNDAM – Pessoa Jurídica**”, cujo prazo de emissão é de até 5 dias úteis, preencha o formulário digital e apresente cópia, em PDF e/ou JPG, do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ, Ata de nomeação do(a) Presidente (no caso de associação ou sindicato), documento de identidade e CPF do(a) Presidente e/ou representante e procuração, caso a solicitação seja feita por terceiros.

- j) **Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos** para participação no Programa, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO 03](#) deste Edital.

II – no caso de escola pública:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – [CNPJ](#) da Caixa Escolar;
- b) Ato de nomeação ou designação do(a) diretor(a) da unidade escolar com link para consulta da respectiva publicação oficial;
- c) Documento oficial de identificação do(a) diretor(a) da unidade escolar (Carteira de Identidade ou de Motorista), contendo o CPF
- d) Documento que comprove a representação da Caixa Escolar, caso essa informação não conste dos documentos já apresentados;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [CND Federal](#);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – [CRF/FGTS](#);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – [CNDT](#);
- h) Certidão de Débitos Tributários Estadual – [CDT Estadual](#);
- i) Certidão de Negativa de Débitos Ampla Municipal – [CNDA](#), após login, selecione o assunto “**CNDA – Pessoa Jurídica**”, que tem prazo para emissão é de **até 5 dias úteis**, faça o login, preencha o formulário digital e apresente cópia, em PDF e/ou JPG, do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ, Ata de nomeação do(a) Presidente (no caso de associação ou sindicato), documento de identidade e CPF do(a) Presidente e/ou representante e procuração, caso a solicitação seja feita por terceiros.
- j) **Declaração de Compromisso da Unidade Escolar para atuação como Organização Mentora**, conforme modelo constante do [ANEXO 04](#) deste Edital, assinada pelo(a) diretor(a) da unidade escolar e pelo(a) representante da Caixa Escolar, quando forem pessoas distintas.

6.5. O pré-cadastro terá caráter de habilitação para participação no Programa e não assegurará à Organização Mentora o recebimento de recursos, a vinculação a iniciativa ou a celebração de instrumento com o Município.

6.6. A relação das Organizações Mentoras pré-cadastradas será disponibilizada publicamente para consulta dos jovens, sem que sua divulgação implique indicação, preferência ou recomendação de qualquer organização pelo Município.

6.7. A participação das iniciativas não estará condicionada à indicação de Organização Mentora previamente cadastrada, podendo os jovens indicar organização de sua preferência que não tenha realizado o pré-cadastro, desde que esta apresente a documentação prevista no item **6.4** e comprove o atendimento aos requisitos de habilitação até a data-limite estabelecida neste Edital.

6.8. A não habilitação da Organização Mentora indicada não implicará automaticamente a desclassificação da iniciativa, sendo facultado aos jovens indicar outra organização que atenda aos requisitos de habilitação, observado o prazo estabelecido neste Edital.

6.9. Uma mesma Organização Mentora poderá apoiar até **3 (três) iniciativas** contempladas por este Edital e receber, para cada uma delas, **até 15% (quinze por cento) do valor global do microfinanciamento** para custeio das atividades de acompanhamento, orientação, gestão administrativa e financeira e prestação de contas, podendo optar por percentual inferior ou atuar de forma voluntária.

6.10. A indicação de Organização Mentora no momento da inscrição será facultativa e não constituirá critério de avaliação da proposta.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

7.1. Os recursos do microfinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas no projeto e no respectivo Plano de Trabalho, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, bem como as regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Poderão ser custeadas despesas diretamente relacionadas à execução da iniciativa, incluindo:

I – materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e tecnologias;

II – realização de oficinas, eventos e atividades comunitárias, incluindo locação de espaços, materiais, alimentação e serviços necessários;

III – transporte terrestre necessário à execução das atividades;

IV – produção de materiais de comunicação e divulgação, incluindo serviços de fotografia, vídeo, design, impressão e produção de conteúdo;

V – contratação de serviços técnicos, capacitações e mentorias necessárias à execução da iniciativa, vedado o pagamento de cachês para palestras ou apresentações pontuais;

VI – autorizações, licenças e outras despesas necessárias à implantação da proposta.

7.3. Será admitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à execução da iniciativa, desde que expressamente previstos e justificados no Plano de Trabalho, observado o limite de **50% (cinquenta por cento) do valor global do microfinanciamento concedido à iniciativa.**

7.4. Os equipamentos e bens permanentes adquiridos com recursos do microfinanciamento serão adquiridos em nome da Organização Mentora e permanecerão vinculados à execução da iniciativa durante sua vigência.

7.5. Após o encerramento da iniciativa, os bens permanentes poderão permanecer com a Organização Mentora quando destinados à continuidade da iniciativa ou de ações de interesse social relacionadas ao seu objeto, observadas as disposições do instrumento de parceria e da legislação aplicável.

7.6. Os bens permanentes adquiridos com recursos do microfinanciamento ficarão sujeitos à reversão ao Município de Juiz de Fora pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado da data de sua aquisição, devendo ser transferidos ao patrimônio municipal, sem ônus, caso, nesse período:

I – deixem de ser destinados à continuidade da iniciativa ou a ações de interesse social relacionadas ao seu objeto; ou

II – ocorra a dissolução, extinção ou encerramento das atividades da Organização Mentora.

7.7. É vedada a utilização dos recursos do microfinanciamento para:

I – serviços ou despesas já custeados por programas ou ações municipais;

II – despesas ordinárias de manutenção da Organização Mentora, como aluguel, água, energia, telefone e similares;

III – constituição, registro ou regularização de organizações;

IV – bolsas de estudo, doações ou apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias;

V – cachês ou honorários para palestras e apresentações pontuais;

VI – atividades político-partidárias, campanhas eleitorais, lobby ou arrecadação de recursos;

VII – atividades comerciais ou destinadas à obtenção de lucro;

VIII – pagamento a servidores públicos municipais; e

IX – repasse ou transferência dos recursos a outras organizações ou indivíduos, ressalvada a contratação de bens e serviços necessários à execução da iniciativa.

7.8. Não serão admitidas despesas realizadas fora do período de execução estabelecido no instrumento de parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente justificadas e autorizadas pelo MEIO AMBIENTE ou pela Comissão de Seleção.

7.9. Alterações no orçamento aprovado deverão ser justificadas e submetidas à Comissão de Seleção, não sendo admitidas despesas estranhas ao objeto da iniciativa.

8. DO EVENTO DE COCRIAÇÃO E MATCH CLIMÁTICO

8.1. Será realizado o **Evento de Cocriação e Match Climático**, aberto à participação de jovens, grupos de jovens, organizações da sociedade civil, escolas públicas e demais interessados.

8.2. O evento tem como objetivos apresentar e esclarecer o Edital, estimular a construção e o aprimoramento de ideias, promover a troca de experiências sobre os desafios climáticos dos territórios e aproximar os jovens das Organizações Mentoras interessadas em apoiar as iniciativas.

8.3. A participação no Evento de Cocriação e Match Climático será gratuita e não será obrigatória para a inscrição de propostas neste Edital.

9. DOS PRAZOS

9.1. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Lançamento do Edital	19/10/2026
Período de inscrições	19/10 a 05/11/2026
Evento de Cocriação e Match Climático com a presença da prefeita Margarida Salomão	22/10/2026, 15h, no Mercado Municipal
Análise preliminar pelo YCAF	06 a 12/11/2026

Avaliação pela comissão das propostas habilitadas	06 a 16/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2026
Prazo para interposição de recursos	18 a 22/11/2026
Análise dos recursos	23 a 24/11/2026
Divulgação das propostas selecionadas	25/11/2026
Apresentação da documentação complementar pelos jovens e Organizações Mentoras	26/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado final	30/11/2026
Conclusão das Iniciativas	15/04/2027
Entrega do Relatório Final de Atividades, acompanhado das listas de presença, da prestação de contas e dos demais documentos comprobatórios.	22/04/2027

9.2. As inscrições serão realizadas na forma prevista neste Edital pelo [Formulário de Inscrição no Programa](#), dentro do período estabelecido no cronograma. Em caso de mais de uma inscrição da mesma iniciativa, **será considerada exclusivamente a última submetida dentro do prazo, ainda que esteja incompleta, ficando automaticamente desconsideradas as versões anteriores.**

9.3. Encerradas as inscrições, as propostas passarão por análise preliminar do YCAF, conforme as regras e diretrizes do Programa, sendo encaminhadas para a etapa seguinte aquelas consideradas aptas.

9.4. As propostas habilitadas na análise preliminar serão avaliadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

9.5. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.

9.6. Concluída a análise dos recursos, será divulgada a relação das propostas selecionadas, que serão convocadas para apresentação da documentação complementar exigida neste Edital.

9.7. A seleção somente será confirmada após a apresentação e validação da documentação exigida, sendo o resultado final divulgado após a conclusão dessa etapa.

9.8. Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados mediante divulgação pelos canais oficiais do Programa, sem prejuízo aos participantes.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção, sob coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – MEIO AMBIENTE;

II – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade – SEDIC;

III – Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular – SEDUPP;

IV – Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH;

V – Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF;

VI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG;

VII – Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA; e

VIII – Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

10.2. Cada órgão, instituição ou conselho indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

10.3. A coordenação da Comissão caberá ao representante da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – MEIO AMBIENTE.

10.4. As propostas serão submetidas à análise técnica prévia pela equipe responsável pela coordenação do Edital, com a finalidade de organizar e subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção.

10.5. A Comissão se reunirá para avaliação e deliberação sobre as propostas, considerando a análise

técnica prévia e os critérios estabelecidos neste Edital.

10.6. Não poderão participar da Comissão pessoas que integrem proposta inscrita, estejam vinculadas à Organização Mentora participante ou apresentem outra situação de conflito de interesses.

10.7. Compete à Comissão deliberar sobre a classificação das propostas e analisar os recursos apresentados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas habilitadas na análise preliminar serão avaliadas pela Comissão de Seleção, considerando sua qualidade, viabilidade, impacto e contribuição para as prioridades climáticas do Município.

11.2. A avaliação técnica terá o **valor máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
1. Relevância para as prioridades climáticas do Município Clareza na identificação do problema de acordo com os eixos propostos	20
2. Papel e protagonismo dos jovens na proposta Descrição objetiva de como os jovens vão liderar o projeto, seus papéis, responsabilidades e engajamento.	20
3. Inovação Desenvolvimento de abordagens e características experimentais com potencial de gerar resultados	10
4. Viabilidade e planejamento Apresentação de um plano de trabalho claro e viável para concluir o projeto até 15 de abril de 2027.	20
5. Adequação do orçamento Demonstração de que os custos previstos sejam suficientes para a execução da iniciativa, sem valores superestimados ou subestimados.	10
6. Impacto esperado Explicação clara do impacto esperado, com foco definido e indicação de pelo menos um produto e um resultado mensuráveis.	20
Total	100

11.3. Serão consideradas aptas à classificação as propostas que alcançarem, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** na avaliação técnica prevista no item 11.2.

11.4. Além da pontuação técnica, serão atribuídos até **20 (vinte) pontos adicionais**, destinados a valorizar iniciativas desenvolvidas por ou para jovens e territórios que possuem maiores vulnerabilidades sociais, ambientais e climáticas, conforme os seguintes critérios:

I – iniciativa desenvolvida em Área de Risco – **até 4 pontos**;

II – iniciativa desenvolvida em Áreas Vulneráveis – **até 4 pontos**;

III – liderança de jovens residentes em Áreas de Risco ou Áreas Vulneráveis – **até 4 pontos**;

IV – liderança de jovens autodeclarados negros ou pardos, indígenas, ciganos, integrantes de povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres ou LGBTQIA+ – **4 pontos**; e

V – iniciativa desenvolvida em território ambientalmente sensível ou prioritário, incluindo áreas degradadas, próximas a cursos d'água, nascentes, Unidades de Conservação, UPIAs ou outros fragmentos verdes – **4 pontos**.

11.5. A pontuação adicional será limitada a **20 (vinte) pontos** e somente será considerada para propostas que tenham alcançado a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** na avaliação técnica prevista no item 11.2.

11.6. Os mapas e informações sobre Áreas de Risco e Áreas Vulneráveis consideradas para a pontuação adicional estão disponibilizados para consulta, podendo os jovens contar com o apoio das Organizações Mentoras para sua identificação e compreensão, conforme o quadro abaixo:

I – **Mapa de Áreas de Risco elaborado pela Defesa Civil:**

<https://www.pjf.mg.gov.br/subsecretarias/sspdc/mapeamento.php>

II – **Mapa de Áreas Vulneráveis conforme levantamento do Observatório da Cidadania:**

<https://observatoriodacidadania.pjf.mg.gov.br/mrp>

11.7. Não será exigido dos jovens conhecimento técnico ou comprovação do enquadramento territorial, cabendo à equipe técnica da Prefeitura confirmar as informações para fins de atribuição da pontuação adicional.

11.8. A pontuação final corresponderá à soma da avaliação técnica e da pontuação adicional, até o **máximo de 120 (cento e vinte) pontos**.

11.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observados os recursos

disponíveis e as categorias previstas neste Edital.

11.10. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente, como critérios de desempate:

I – maior pontuação em **viabilidade e planejamento**;

II – maior pontuação em **impacto esperado**;

III – maior pontuação em **papel e protagonismo dos jovens na proposta**.

12. DA EXECUÇÃO DAS INICIATIVAS

12.1. As iniciativas selecionadas serão executadas pelos grupos de jovens responsáveis pelas propostas, com o apoio das Organizações Mentoras, observando a proposta aprovada, o Plano de Trabalho ([ANEXO 05](#)), as disposições deste Edital e as regras do Programa YCAF.

12.2. Os jovens deverão permanecer à frente das decisões e da execução das atividades, cabendo à Organização Mentora oferecer o suporte administrativo, financeiro e técnico necessário, sem substituir o protagonismo juvenil.

12.3. As iniciativas deverão ser concluídas até **15 de abril de 2027**, observados os demais prazos estabelecidos pelo Programa YCAF.

12.4. Os grupos de jovens e as Organizações Mentoras deverão registrar as atividades realizadas e encaminhar periodicamente à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas informações, fotografias, vídeos, publicações e outros materiais necessários ao acompanhamento e à divulgação das iniciativas, observadas as orientações de comunicação e identidade visual do YCAF e da Prefeitura de Juiz de Fora.

12.5. A participação dos jovens envolvidos na organização e execução dos projetos, bem como das demais pessoas presentes nas atividades, deverá ser registrada por meio de listas de presença, conforme modelo do [ANEXO 06](#), que deverão ser anexadas ao [Formulário de Relatório de Atividades](#), para comprovação e consolidação dos resultados do Programa YCAF.

12.6. A Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas acompanhará a execução das iniciativas e poderá promover reuniões, encontros, visitas e outras atividades de orientação e acompanhamento com os jovens e as Organizações Mentoras.

12.7. Ajustes operacionais que não alterem os objetivos, os resultados esperados ou a destinação dos recursos poderão ser realizados mediante comunicação à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

12.8. Alterações relevantes ou excepcionais no Plano de Trabalho ou no orçamento deverão ser previamente justificadas e submetidas à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, que as encaminhará à Comissão de Seleção para autorização.

12.9. Não serão admitidas alterações que descaracterizem a proposta selecionada ou contrariem as regras deste Edital ou do Programa YCAF.

12.10. Até **22 de abril de 2027**, o(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do projeto, em conjunto com a Organização Mentora, deverá apresentar o Relatório Final de Atividades, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Município, acompanhado do Plano de Trabalho aprovado, das listas de presença, dos registros comprobatórios das atividades e resultados, da **Declaração de Elaboração Conjunta e Concordância com o Relatório de Atividades ([ANEXO 07](#))**, elaborada sob responsabilidade da Organização Mentora, conforme os modelos e orientações previstos neste Edital e seus anexos.

12.11. A **Prestação de Contas** será de responsabilidade da Organização Mentora e deverá demonstrar a aplicação dos recursos de acordo com o orçamento aprovado, contendo a relação das despesas realizadas e os respectivos comprovantes conforme **[ANEXO 08](#)**.

12.12. Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Organização Mentora e conter seu CNPJ, sempre que aplicável, além da identificação do fornecedor ou prestador, descrição do produto ou serviço, data e valor da despesa.

12.13. Serão aceitos como comprovantes:

I – notas fiscais e cupons fiscais identificados com o CNPJ da Organização Mentora;

II – recibos e documentos relativos à contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, conforme **[ANEXO 09](#)**;

III – faturas, boletos e outros documentos de cobrança, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento; e

IV – outros documentos fiscalmente válidos e aptos a demonstrar a despesa, conforme sua natureza.

12.14. As despesas deverão corresponder ao período de execução da iniciativa e estar relacionadas às atividades e ao orçamento aprovados.

12.15. Situações excepcionais em que não seja possível a apresentação da documentação prevista neste Edital deverão ser justificadas pela Organização Mentora e submetidas à Comissão de Seleção para análise.

12.16. Eventual saldo não utilizado deverá ser informado na Prestação de Contas e devolvido na forma indicada pela coordenação do Programa.

13. DA FORMALIZAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO MENTORA

13.1. A execução das iniciativas selecionadas será formalizada entre o Município de Juiz de Fora e a respectiva Organização Mentora por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

13.2. A formalização estará condicionada à apresentação e validação da documentação exigida da Organização Mentora.

13.3. O Termo de Colaboração estabelecerá o valor destinado à iniciativa, as responsabilidades das partes, as condições para utilização dos recursos, o prazo de execução, as formas de acompanhamento e prestação de contas e as hipóteses de devolução de recursos.

13.4. A Organização Mentora será responsável pelo recebimento e pela gestão dos recursos destinados à iniciativa, observados o Plano de Trabalho aprovado e as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Colaboração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras deste Edital e das diretrizes do Programa YCAF.

14.2. As informações e os documentos apresentados pelos jovens e pelas Organizações Mentoras são de sua responsabilidade, podendo a apresentação de informação ou documento falso resultar na desclassificação da proposta ou, se identificada posteriormente, na adoção das medidas cabíveis.

14.3. Os participantes deverão acompanhar as comunicações, resultados, convocações e demais informações relativas ao Edital pelos canais oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora e da Secretaria de

Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

14.4. A participação no Programa poderá envolver o registro e a divulgação das iniciativas, atividades e resultados, inclusive por meio de fotografias, vídeos e outros materiais de comunicação.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos e formulários padronizados conforme tabela a seguir:

Documento	Finalidade	Link
Formulário de Inscrição no Programa	Inscrição das iniciativas pelos jovens	Acessar formulário
Formulário para Organizações Mentoras	Pré-cadastro das organizações interessadas	Acessar formulário
ANEXO 01 – Autorização do(a) Responsável Legal	Participação de jovens de 15 a 17 anos	Acessar anexo
ANEXO 02 – Declaração de Residência	Comprovação alternativa de residência	Acessar anexo
ANEXO 03 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos	Habilitação das Organizações Mentoras	Acessar anexo
ANEXO 04 – Declaração de Compromisso da Unidade Escolar	Habilitação de escolas públicas como Organizações Mentoras	Acessar anexo
ANEXO 05 – Plano de Trabalho	Planejamento e execução da iniciativa	Acessar anexo
ANEXO 06 – Lista de Presença	Registro dos jovens e demais participantes nas atividades	Acessar anexo
Formulário de Relatório de Atividades	Apresentação dos resultados da iniciativa	Acessar formulário
ANEXO 07 – Declaração de Elaboração Conjunta e Concordância com o Relatório de Atividades	Declaração assinada pelos responsáveis	Acessar anexo

ANEXO 08 – Mapa de Prestação de Contas Financeira	Relação das despesas e resumo financeiro	Acessar anexo
ANEXO 09 – Recibo de Prestação de Serviços	Comprovação de serviços contratados para a iniciativa	Acessar anexo

14.6. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as diretrizes do Programa YCAF e a legislação aplicável.

14.7. Dúvidas e informações relativas a este Edital poderão ser encaminhadas à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas pelo e-mail assessoria meio ambiente pjf@gmail.com.

Prefeitura de Juiz de Fora, 19 de outubro de 2026.

ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA

Secretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas